

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1. Da Definição do Objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de viagem, compreendendo os serviços reserva, emissão, remarcações e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para atender as necessidades das unidades de saúde e do corpo administrativo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, de acordo com as especificações, contidas neste Termo de Referência.

Item	Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário (A)	Taxa Adm (B)	Valor do Agenciamento C = (A*B)	Valor Total D = (A+C)
1	485	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM AEREA - SERVICO DE RESERVA, EMISSAO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAS NO AMBITO NACIONAL.	Serviço	1	R\$ 80.000,00	1%	R\$ 800,00	R\$ 80.800,00
2	1996	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE.	Serviço	1	R\$ 20.000,00	4%	R\$ 800,00	R\$ 20.800,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 101.600,00</b>			

**OBS:** Havendo divergências entre as especificações deste termo e as dos sistemas, prevalecerão as deste termo.

**1.1.2.** Todos os itens estão padronizados conforme Catálogo de Padronização de Bens, Materiais e Serviços do Governo do Estado do Ceará, seguido de descrição complementar.

**1.1.3.** O custo estimado total da contratação é **R\$ 101.600,00 (Cento e Um Mil e Seiscentos Reais)**, conforme quadro acima.

**1.1.4.** Poderão participar do presente processo de licitação qualquer empresa regularmente estabelecida no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência.

**1.2. Da Justificativa da Contratação:** A contratação baseia-se na necessidade, por parte dos servidores/colaboradores das unidades de saúde e Consórcio Público de Saúde da

Microrregião de Crato – CPSMC, visto que, rotineiramente necessitam locomover-se para outras cidades, na esfera estadual e federativa, para participarem de reuniões de trabalho, seminários, encontros, solenidades e treinamentos destinados ao aperfeiçoamento profissional, sempre a serviço da Administração.

1.3. Durante o planejamento da presente contratação foi identificado Ata de Registro de Preço pertinente ao objeto a ser licitado, todavia, entendemos que a realização da dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, c/c § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é a melhor alternativa para a presente contratação.

1.4. Essa contratação será realizada de forma isolada, e o seu objeto por sua natureza, não tem relação com os outros processos de contratações previstos no Plano de Contratações Anual do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC. Dessa forma, justifica-se a presente contratação por dispensa de licitação, em razão do valor apresentado na pesquisa de mercado enquadrar-se no disposto 75, II, c/c § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

1.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2024:

\* ID PCA PNCP: 07954480000179-0-000009/2024.

\* IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO: 929532-23/2024

Unidades Demandantes	Sigla	Responsáveis
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato	CPSMC	Lis Mendes Pinheiro de Miranda Parente

## 2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços fundamenta-se nos pressupostos do art. 75, II, c/c § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 06/2023 Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC e no que couber na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

2.2. Em conformidade com o disposto no inciso XIII, Art. 6º parágrafo único da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os serviços que compõe o objeto do presente processo de dispensa de licitação, estão classificados como de natureza comum, assim classificados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.3. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços por se tratar se serviço que, por sua natureza, terá seu contrato consumido de forma integral.

2.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **DISPENSA** de licitação na forma **ELETRÔNICA**, e será adotada o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

2.4.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, após aplicação da taxa de administração sobre o valor estimado.

2.4.2. Será vencedora a proposta cuja taxa de administração aplicada sobre o valor anual estimado resultar no menor custo estimativo para o Contratante.

2.4.3. Exemplo de lance para o **item 01**:

Tabela 1

Item	Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Total
1	485	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM AEREA - SERVICO DE RESERVA, EMISSAO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAS NO AMBITO NACIONAL.	Serviço	1	R\$ 80.000,00
					<b>R\$ 80.000,00</b>

Tabela 2

Valor Estimado	Taxa de Administração	Valor da Proposta/Lance
(R\$)	(%)	(R\$)
R\$ 80.000,00	4,00%	R\$ 83.200,00
R\$ 80.000,00	2,00%	R\$ 81.600,00
R\$ 80.000,00	1,00%	R\$ 80.800,00
R\$ 80.000,00	-0,50%	R\$ 79.600,00
R\$ 80.000,00	-1,00%	R\$ 79.200,00

2.4.4. Exemplo de lance para o **item 02**:

Tabela 1

Item	Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Total
2	1996	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE.	Serviço	1	R\$ 20.000,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>

Tabela 2

Valor Estimado	Taxa de Administração	Valor da Proposta/Lance
(R\$)	(%)	(R\$)
R\$ 20.000,00	4,00%	R\$ 20.800,00
R\$ 20.000,00	2,00%	R\$ 20.400,00
R\$ 20.000,00	1,00%	R\$ 20.200,00

R\$ 20.000,00	-0,50%	R\$ 19.900,00
R\$ 20.000,00	-1,00%	R\$ 19.800,00

2.4.5. Será aceita Taxa de Administração negativa conforme exemplos demonstrados nos subitens 2.4.3 e 2.4.4.

2.4.6. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto.

2.4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de simples contratação, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

### 3. DOS REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

3.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

3.1.3. Será exigido da licitante mais bem classificada à **habilitação jurídica** e à **regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista**. Caso tal documentação comprobatória não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF deverá ser solicitada a empresa.

### 4. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O licitante vencedor do certame, após a homologação do processo, será convocado para assinar o termo de contrato.

4.2. O Contrato será assinado pela autoridade superior do órgão Contratante ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante legal da empresa vencedora.

4.3. Os preços registrados no contrato serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

4.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

### 5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### 5.6. Indicação do preposto:

5.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

#### 5.7. Do controle e fiscalização da execução

5.7.1. Será designado o(s) seguinte(s) empregado(a) público na condição de gestor(a):

Empregado Público	Cargo	Unidade Demandante
Lis Mendes P. de Miranda Parente	Diretor(a) Adm Financeiro	Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

5.7.1.1. Será designado um gestor de contrato para cada a unidade demandante, cabendo aos mesmos acompanhar o andamento da contratação, manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato, como também, acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos neste termo, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.7.2. Será designado o(s) seguinte(s) empregado(a) público na condição de fiscais de contrato:

Empregado Público	Cargo	Unidade Demandante
Bruna Gonçalves de Macedo Bento	Auxiliar Administrativo	Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

5.7.2.1. Será designado um fiscal de contrato para cada unidade demandante para acompanhar e fiscalizar todo o processo de prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.7.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## 6. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

6.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de **04 (quatro) horas**, contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, pela contratada no local definido pela contratante.

6.2. O serviço será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas o mesmo.

6.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados no momento do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.4. Deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

6.5. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverá ser requerida Junto ao órgão solicitante.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Inspeccionar o objeto do contrato, podendo recusá-lo ou solicitar substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas no Edital, na proposta de neste Termo de Referência.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**8.4.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**8.5.** Somente A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**8.5.1.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

**8.6.** A CONTRATADA deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**8.7.** A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**8.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.10.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e de 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**8.12.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.

**8.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.14.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal,

trabalhista e social da empresa.

**8.15.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **9. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

### **9.1. A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:**

**9.1.** Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA compreenderão:

**9.1.1.** Emissão de passagens, que serão autorizadas mediante solicitação emitida pelo CPSMC.

**9.1.2.** Marcação, reserva, remarcação e cancelamento de passagens áreas e terrestres nacionais.

**9.1.3.** Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência, de voos, conexões, chegadas e saídas de terminais, tarifas promocionais e retiradas dos bilhetes.

**9.1.4.** Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques.

**9.1.5.** Manter para a CONTRATANTE ou a sua disposição, em horário compreendido entre 8 h às 17 h de segunda a sexta-feira, posto de atendimento, para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços. Após o horário estipulado, nos fins de semana e feriados, a CONTRATADA deverá indicar empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando à CONTRATADA, plantão de telefones fixos e celulares.

**9.1.6.** Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias.

**9.1.7.** Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas concedidas pelas companhias aéreas e terrestres.

**9.1.8.** Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à comprovação dos valores vigentes das tarifas à data de emissão das passagens, por companhia aérea e terrestres.

**9.1.9.** O Contrato será regido, no que couber pelas disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

## **10. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1.** Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida o contraditório e a ampla defesa.

**10.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s)



pela conduta da CONTRATADA, por qualquer infração dos incisos I ao XII do referido art. 155;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.5.** A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## **11. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

**11.1.** A liquidação e o pagamento serão realizados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(a) empregado público competente. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

**11.3.1.** Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à

Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos, entre o término do prazo referido no item 9.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$   $I = 6 / 100 / 365$   $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

*\* Supondo-se que o valor cobrado por certo bilhete pela companhia aérea seja no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e a empresa contratada vença o certame cobrando o valor de 4% (quatro por cento) de taxa de administração, a contratante fica obrigada a repassar a contratada o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais – valor da companhia) + R\$ 16,00 (dezesseis reais – taxa de administração), totalizando o valor de R\$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais).*

## 12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**12.1.** A CONTRATADA deverá atender a todos os critérios de sustentabilidade existentes e a todas as normas vigentes, durante toda a contratação.

## 13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**13.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



## 14. DO REAJUSTE

**14.1.** Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**14.1.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.1.2.** Para efeitos de reajuste dos preços será considerada a data do orçamento estimado, observado o item **14.1.**

## 15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** As despesas decorrentes do presente processo administrativo constantes do objeto supramencionado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias com as seguintes classificações programáticas: 10.302.0005.2.206.0000 – MANUT. CEO COM RECURSOS DE CRATO; 10.302.0012.2.213.0000 – MANUT. DO CEO COM RECURSOS DO ESTADO; 10.302.0029.2.227. MANUT. POLICLINICA TIPO 1 COM RECURSOS DO ESTADO; 10.302.0019.2.219.0000 – MANUT. DA POLICLINICA TIPO 2 COM RECURSO DO CRATO; 10.302.0046.2.242.0000 – MANUT. DA POLCLINICA TIPO 2 COM RECURSOS DO ESTADO; 10.302.0043.2.239.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO; 10.302.0045.2.245.0000 – MANUT. CER IV COM RECURSOS DA UNIAO. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.